

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

PAULO CÉSAR SOMILIO – PRODUTOR RURAL (FAZENDA PARAÍSO, FAZENDA IPANEMA, FAZENDA IPANEMA II, FAZENDA SANTA IRENE I, E, FAZENDA SANTA IRENE II – GRUPO SOMILIO) - em Recuperação Judicial

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2023, às 11h04min, em ambiente virtual, pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio, Dr. Fernando Pompeu Luccas, inscrito na OAB/SP 232.622, nomeada pelo MM. Juízo da Vara Única do Foro de Nova Granada/SP, no processo nº 1001087-02.2022.8.26.0390, abriu os trabalhos da 1ª convocação em continuação da Assembleia Geral de Credores do GRUPO SOMÍLIO.

Iniciada a Assembleia, a equipe da Administração Judicial apresentou um vídeo institucional, no qual há a informação de que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas do término da Assembleia.

Ademais, constou do referido instrutório que a Assembleia será secretariada por um integrante da equipe da Administradora Judicial, caso nenhum credor tenha interesse.

Consignou-se, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado a 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

Ressaltou-se, ademais, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos também previstos no comunicado supramencionado, que disciplina as questões relacionadas às AGC's realizadas em ambiente virtual.

Após o vídeo institucional, indicou-se para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Aline Nader da Rocha Mello, inscrita na OAB/SP sob o nº 355.677, advogada da Administradora Judicial, não havendo objeções pelos presentes no Conclave.

Considerando a instalação da Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação realizada no dia 10/08/2023, em observância ao disposto no art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores, vez que sua leitura foi realizada na primeira convocação.

Na sequência, iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Alberto Turco Brandão, integrante da equipe da Administradora Judicial, lembrou aos presentes que, em razão de decisão proferida em 07/08/2023, nos autos do incidente de Impugnação de Crédito de nº 0000393-16.2023.8.26.0390, apresentado pela empresa Indústria Química Kimberlit Ltda., foi concedida a tutela de urgência pleiteada pela Impugnante, determinando que a coleta de votos na Assembleia Geral de Credores seja realizada em 2 (dois) cenários: **(i)** considerando a inexistência de crédito em favor da Impugnante no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, e **(ii)** considerando o crédito perseguido pela empresa Indústria Química Kimberlit Ltda., na Impugnação de Crédito supramencionada, para inclusão na Recuperação Judicial, no montante de R\$ 2.515.618,34 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), na Classe III – Quirografária.

Ato contínuo, o Dr. Fernando Pompeu Luccas, Presidente do Conclave, convidou o Dr. João Ricardo Pacca, advogado das Recuperandas, para apresentar suas considerações aos presentes na Assembleia.

Com a palavra, o advogado das Recuperandas rememorou que, desde a apresentação do Aditivo ao Plano nos autos, às fls. 2.670/2.700, não houve nenhuma nova alteração, nos termos que foi apresentado na AGC anterior. No mais, solicitou que fosse aberta a palavra aos credores e à própria Administradora Judicial para eventuais questionamentos.

Pelo chat, o representante do Credor Banco Santander S.A., Dr. Fabio Almeida de Moraes questionou: *“o plano que será colocado em votação é o de fl. 2670-2700?”* Em resposta, a própria equipe da Administradora Judicial confirmou que as folhas indicadas estão corretas.

Realizadas tais considerações, o Presidente da Assembleia possibilitou questionamentos pela equipe jurídica da Administradora Judicial.

Assim, o Dr. Alberto Turco Brandão pontuou que o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi omissivo quanto à atualização dos créditos trabalhistas, bem como à eventual incidência de juros de mora, ponderando a necessidade de esclarecimento quanto à incidência de juros e correção monetária sobre os créditos trabalhistas.

Em resposta, o Dr. João Pacca, advogado das Recuperandas, informou que o pagamento dos créditos será realizado de forma rápida, com quitação imediata após a entrada do valor de aquisição da UPI, e, por essa razão, não houve a previsão de incidência de juros e correção monetária, haja vista a ausência de parcelamento dos créditos. Ademais, reiterou que não há atualização monetária na Classe I, tendo em vista o curto período para pagamento dos créditos, pontuando que, embora essa questão não tenha sido trazida por nenhum credor, poderá ser verificada a possibilidade de incidência de correção monetária com as Recuperandas.

Considerando as ponderações trazidas pelo Presidente do Conclave, todavia, os representantes da Recuperanda informaram que, na Classe I - Trabalhista, poderá ser utilizado o índice da Taxa Referencial - TR, para atualização monetária, desde a data do pedido de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento dos créditos.

Ainda, relativamente às Classes III e IV - Quirografária e ME e EPP, questionou quanto ao termo inicial para cômputo da atualização monetária, haja vista que, de acordo com as Cláusulas 5.3 e 5.4 do Aditivo, os pagamentos seriam atualizados desde a data da decisão que eventualmente homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Com a palavra, o Presidente do Conclave, Dr. Fernando Pompeu, pontuou que os créditos estão atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial, sendo que a proposta das Recuperandas é de que os créditos não contemplem atualização monetária no intervalo entre a data do pedido e o efetivo pagamento.

Ademais, restou definido que, para a Classe II, o índice e data de início de correção monetária e término de incidência serão aqueles previstos no Aditivo, ademais, para a Classe III, o crédito será corrigido da data do pedido recuperacional até a data de eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial, pelo índice da Taxa Referencial - TR, sendo que, após a eventual homologação do Plano, até o efetivo pagamento dos créditos dos credores Quirografários, será aplicado o índice IPCA, conforme previsão do Aditivo.

Com a palavra o Dr. Alberto Brandão da equipe da Administração Judicial pontuou que, quanto à aquisição da UPI, tem-se que o Aditivo em deliberação previu a possibilidade de pagamento do preço por meio de créditos habilitados na Recuperação Judicial, todavia, não foi observado acerca dos deságios previstos nas respectivas Classes. Assim, questionou a Administradora Judicial se, caso a quitação parcial do preço de aquisição da UPI for realizada por meio de crédito habilitado na Recuperação Judicial, deverá ser observado o deságio previsto na respectiva Classe cujo crédito esteja enquadrado.

Os advogados das Recuperandas informaram que, qualquer credor sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial do Grupo Somílio, poderá apresentar proposta de aquisição da UPI, e que, caso um Credor utilize seu crédito inscrito no feito recuperacional como forma de pagamento parcial da aquisição da UPI, o crédito não sofrerá as previsões do Plano, de forma que o valor será considerado em sua integralidade, sem deságio, o que é válido para os Credores de todas as Classes. O Dr. João Ricardo Pacca consignou, ademais, que poderá ser acrescido, no próprio procedimento competitivo, que o Credor poderá receber o crédito na forma do Plano (com deságio ou encargos), ou poderá utilizar o seu crédito como forma de pagamento da UPI, de forma originária, em sua integralidade (sem deságio e sem encargos).

Com a palavra, o Dr. Alberto Brandão, consignou, outrossim, que o endereço da Administradora Judicial constou erroneamente na minuta do Edital de Oferta Pública, apresentada às fls. 2.693/2.700 dos autos, sendo que o endereço correto foi repassado aos Credores no chat.

Assim, os advogados das Recuperandas informaram que irão proceder com o ajuste do endereço da Administradora Judicial no referido Edital, bem como irão consignar os endereços de *e-mails* para envio dos dados bancários para pagamento dos créditos, conforme já havia sido acordado no Conclave anteriormente realizado.

Prosseguindo o ato assemblear, após questionamento formulado no chat pelo Dr. Fábio Almeida de Moraes, representante do Credor Banco Santander S.A., quanto ao prazo para início dos pagamentos da Classe III - Quirografária, os advogados das Recuperandas informaram que logo que seja realizado pagamento da venda da UPI, os credores serão imediatamente pagos, sendo necessário apenas aguardar os trâmites inerentes ao ato da venda.

No chat, o Dr. Alberto Brandão, integrante da equipe da Administradora Judicial consignou: *Há no plano a seguinte previsão: prazo de 5 dias do efetivo recebimento do preço de aquisição da UPI.*

Em resposta os advogados das Recuperandas confirmaram a disposição contida no Aditivo ao Plano.

Os advogados da Recuperanda questionaram se há a necessidade de suspensão do ato assemblear, por 20 (vinte) minutos, para que promovam as alterações estabelecidas na Assembleia. Em resposta, o Presidente do Conclave informou que não há necessidade, uma vez que as alterações estão sendo registradas em ata.

Prosseguindo o ato assemblear, e não existindo outras dúvidas ou manifestações dos Credores ou da Administração Judicial quanto às informações apresentadas na presente Assembleia, o Dr. Fernando Pompeu Luccas abriu a votação ao Aditivo ao Plano, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005. Consignou, ainda, o Presidente do Conclave, que a votação deverá ser realizada pela manifestação dos credores, através do chat.

Neste ínterim, o Dr. Fábio Almeida de Moraes, advogado do Banco Santander, Credor da Classe III - Quirografária, consignou em *chat* a apresentação de ressalva quanto aos avalistas e demais garantidores, sendo esclarecido pelo Presidente do Conclave que eventuais ressalvas deverão ser enviadas ao e-mail da Administradora Judicial (somilio@brasiltrustee.com.br), fornecido no cadastramento, até o fim do Conclave, e que serão anexadas à ata da Assembleia e levadas aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo certo que, eventuais ressalvas apresentadas intempestivamente não serão consideradas.

Ato contínuo, pela Administração Judicial, abriu-se a votação ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 2.671/2.700 dos autos recuperacionais, com as

inclusas alterações realizadas no presente Conclave, descritas na presente ata, acima, observada a regra contida no art. 45 da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos de cada um dos credores presentes, foram obtidos os seguintes resultados:

CENÁRIO I - SEM A LIMINAR CONCEDIDA À EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.:

Classe I - Trabalhista

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos Credores presentes.

Classe II - Garantia Real

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos Credores presentes;
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos créditos presentes.

Classe III - Quirografia

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos Credores presentes;
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos créditos presentes.

CENÁRIO II - COM A LIMINAR CONCEDIDA À EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.:

Classe I - Trabalhista

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos Credores presentes.

Classe II - Garantia Real

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos Credores presentes;
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos créditos presentes.

Classe III - Quirografia

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos Credores presentes;
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 100% dos créditos presentes.

O Dr. Fernando Pompeu Luccas, após a apuração final dos votos, anunciou o seguinte resultado:

- 1) SEM A LIMINAR DA EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.:** houve a **APROVAÇÃO** do Aditivo Plano de Recuperação Judicial pelos Credores;

2) COM A LIMINAR DA EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.: houve a **APROVAÇÃO** do Aditivo Plano de Recuperação Judicial pelos Credores;

Portanto, em ambos os cenários, houve a **APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo**, sendo anunciado pelo representante da Administradora Judicial o resultado da votação a todos os Credores presentes.

Na sequência, finalizando a leitura da Ata, o advogado das Recuperandas, Dr. João Ricardo Pacca, sugeriu a inclusão, na Ata da Assembleia, de uma tabela contendo os índices de atualização que deverão ser aplicados para cada uma das Classes de Credores, para facilitar a compreensão.

Ademais, pelo chat, o Dr. José Luiz Mechi, representante do Credor Agromechi Agrícola Ltda., da Classe III, questionou: *“Qual o prazo para envio de proposta aquisição da UPI?”*, sendo esclarecido pelo Dr. Alberto Brandão, integrante da equipe da Administradora Judicial, via chat, que, *conforme previsão do Aditivo, as Propostas Fechadas deverão ser apresentadas no prazo de até 10 dias corridos da publicação do Edital, em envelopes lacrados, sem identificação, e que deverão ser recebidas pela Administradora Judicial.*

Com efeito, o Conclave foi suspenso por 5 (cinco) minutos para que fossem realizadas as devidas inclusões em ata.

Após o recebimento da tabela sugerida pelo Dr. João Pacca, reproduz-se na íntegra para o conhecimento dos Credores:

Classe	Percentual do valor de face a ser pago	Entre o ajuizamento do pedido e a homologação judicial do plano	Entre a homologação judicial do plano e a realização do pagamento
Classe I – Credores Trabalhistas	100%	Taxa Referencial	Taxa Referencial
Classe II – Credores com Garantia Real	95%	IPCA + 1% ao mês	IPCA + 1% ao mês
Classe III – Credores Quirografários	50%	Taxa Referencial	IPCA + 1% ao mês
Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	50%	Taxa Referencial	IPCA + 1% ao mês

Por fim, a equipe da Administradora Judicial confirmou o recebimento da ressalva enviada pelo Credor Banco Santander S.A. ao *e-mail* informado.

A votação, de forma detalhada, será parte integrante da presente ata, de modo que ambas serão conjuntamente colacionadas aos autos da Recuperação Judicial, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP, e em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada Classe presente assinassem a Ata, Classes I, II e III, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Aline Nader da Rocha Mello, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

Credor Classe I – Trabalhista

Nome: Marcos Tadeu de Souza

Representante: Dr. Marcos Tadeu de Souza - OAB/SP 89.710

Credor Classe I – Trabalhista



Nome: Bisson, Bortoloti, Moreno e Occaso – Sociedade de Advogados

Representante: Dr. Rodrigo de Oliveira Spinelli - OAB/SP 475.482 e OAB/MT 24.631-O

Credor Classe II – Garantia Real

Nome: Antônio Gilberto Gallati

Representante: Dr. André Fernando Moreno - OAB/SP 200.399

Credor Classe III – Quirografária

Nome: Banco Santander S.A.

Representante: Dr. Fabio Almeida de Moraes - OAB/SP 221.838

Credor Classe III – Quirografária

Nome: Indústria Química Kimberlit Ltda.

Representante: Gianpiero Silva David - OAB/SP 167.615

Administradora Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

www.brasiltrustee.com.br

Dr. Fernando Pompeu Luccas - OAB/SP 232.622

Recuperandas – Grupo Somilio

Dr. Luiz Fernando Forti Ferrari - OAB/SP 390.314

Secretária

Dra. Aline Nader da Rocha Mello - OAB/SP 355.677

ATA AGC Somilio - Votação PRJ - 16 10 2023 VF docx
Código do documento 170e574b-0ce5-4121-99c2-fda6e03672cb



Assinaturas

-  MARCOS TADEU DE SOUZA:06632132820
Certificado Digital
marcos@souzaadvogados.com.br
Assinou
-  RODRIGO OLIVEIRA SPINELLI
Certificado Digital
rodrigo.spinelli@bbmo.adv.br
Assinou
-  ANDRE FERNANDO MORENO
Certificado Digital
moreno@bbmo.adv.br
Assinou
-  FABIO MORAES DE ALMEIDA
Certificado Digital
almeida.fabio@gtb.adv.br
Assinou
-  GIANPIERO SILVA DAVID
Certificado Digital
gianpiero@jercilio.com.br
Assinou
-  FERNANDO POMPEU LUCCAS
Certificado Digital
fernando.pompeu@brasiltrustee.com.br
Assinou
-  ALINE NADER DA ROCHA MELLO
Certificado Digital
mello.aline@brasiltrustee.com.br
Assinou
-  LUIZ FERNANDO FORTI FERRARI
Certificado Digital
luiz.fernando.ferrari@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

16 Oct 2023, 12:59:55

Documento 170e574b-0ce5-4121-99c2-fda6e03672cb **criado** por BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email:administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-16T12:59:55-03:00

**16 Oct 2023, 13:12:14**

Assinaturas **iniciadas** por BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-16T13:12:14-03:00

16 Oct 2023, 13:16:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GIANPIERO SILVA DAVID **Assinou** Email: gianpiero@jercilio.com.br. IP: 191.19.0.98 (191-19-0-98.user.vivozap.com.br porta: 41364). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=GIANPIERO SILVA DAVID. - DATE_ATOM: 2023-10-16T13:16:41-03:00

16 Oct 2023, 14:18:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIO MORAES DE ALMEIDA **Assinou** Email: almeida.fabio@gtb.adv.br. IP: 177.94.227.169 (177-94-227-169.dsl.telesp.net.br porta: 5254). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FABIO MORAES DE ALMEIDA. - DATE_ATOM: 2023-10-16T14:18:35-03:00

16 Oct 2023, 14:41:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALINE NADER DA ROCHA MELLO **Assinou** Email: mello.aline@brasiltrustee.com.br. IP: 189.109.12.34 (189-109-12-34.customer.tdatabrasil.net.br porta: 63046). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ALINE NADER DA ROCHA MELLO. - DATE_ATOM: 2023-10-16T14:41:42-03:00

16 Oct 2023, 14:57:27

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ FERNANDO FORTI FERRARI **Assinou** Email: luiz.fernando.ferrari@hotmail.com. IP: 191.5.113.56 (191-5-113-56.viaprovedor.com.br porta: 23300). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LUIZ FERNANDO FORTI FERRARI. - DATE_ATOM: 2023-10-16T14:57:27-03:00

16 Oct 2023, 15:04:14

BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. **ALTEROU** o signatário **filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br** para **fernando.pompeu@brasiltrustee.com.br** - DATE_ATOM: 2023-10-16T15:04:14-03:00

16 Oct 2023, 16:20:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE FERNANDO MORENO **Assinou** Email: moreno@bbmo.adv.br. IP: 177.185.62.34 (177-185-62-034.turbosp.com.br porta: 60680). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ANDRE FERNANDO MORENO. - DATE_ATOM: 2023-10-16T16:20:09-03:00

16 Oct 2023, 16:22:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO POMPEU LUCCAS **Assinou** Email: fernando.pompeu@brasiltrustee.com.br. IP: 201.48.66.82 (201-048-066-082.static.ctbc.com.br porta: 19520). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FERNANDO POMPEU LUCCAS. - DATE_ATOM: 2023-10-16T16:22:54-03:00

16 Oct 2023, 17:24:11



15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de October de 2023, 17:45:40



ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RODRIGO OLIVEIRA SPINELLI Assinou Email: rodrigo.spinelli@bbmo.adv.br. IP: 191.250.35.41 (191.250.35.41.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 59224). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=RODRIGO OLIVEIRA SPINELLI. - DATE_ATOM: 2023-10-16T17:24:11-03:00

16 Oct 2023, 17:45:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS TADEU DE SOUZA:06632132820 Assinou Email: marcos@souzaadvogados.com.br. IP: 177.137.151.32 (177-137-151-32.weclix.com.br porta: 22904). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC BR RFB G4,OU=A3,CN=MARCOS TADEU DE SOUZA:06632132820. - DATE_ATOM: 2023-10-16T17:45:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b636253932852ca3051de086a3fccee09484b129cff7941950152101995a2e2c

(SHA512):2665b1c29d71fde7e229e7991e2c711d22c90b0cf1c9f15222c05008d6b2d40a6357660b2156193a15183a13128200f227d23780de93edcc0ec77c5ff16c6bba

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

AGC GRUPO SOMÍLIO
 REALIZADA EM 16/10/2023

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante
Claudinei Aparecido Queiroz	I - Trabalhista	R\$ 102.000,00	Claudinei Aparecido Queiroz
Gilson David Siqueira	I - Trabalhista	R\$ 109.869,98	Gilson David Siqueira
Marcos Tadeu de Souza	I - Trabalhista	R\$ 446.251,78	Marcos Tadeu de Souza
Odair Fernandes da Cunha	I - Trabalhista	R\$ 55.457,18	Odair Fernandes da Cunha
Ricardo José Ferreira Perroni	I - Trabalhista	R\$ 102.000,00	Ricardo José Ferreira Perroni
Bisson, Bortoloti, Moreno e Occaso – Sociedade de Advogados	I - Trabalhista	R\$ 229.033,99	Rodrigo de Oliveira Spinelli
TOTAL PRESENTES	6	R\$ 1.044.612,93	

AGC GRUPO SOMÍLIO			
REALIZADA EM 16/10/2023			
Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante
Antonio Gilberto Gallati	II - Garantia Real	R\$ 29.897.498,36	André Fernando Moreno
TOTAL PRESENTES	1	R\$29.897.498,36	

AGC GRUPO SOMÍLIO
 REALIZADA EM 14/10/2023

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante
NG6 Holding Ltda.	III - Quirografários	R\$ 18.593.020,90	André Fernando Moreno
Banco Santander S.A.	III - Quirografários	R\$ 44.841,04	Fabio Almeida de Moraes
Indústria Química Kimberlit Ltda.	III - Quirografários	Cenário 1 R\$ 0,00	Gianpiero Silva David
		Cenário 2 R\$ 2.515.618,34	
Decol Defensivos Cítricos Comercial - Eireli	III - Quirografários	R\$ 726.628,64	Gilson David Siqueira
Agrofito Insumos Agrícolas Ltda.	III - Quirografários	R\$ 344.841,38	José Fernando Caldeira Miguel
Agromechi Agrícola Ltda.	III - Quirografários	R\$ 1.045.086,28	José Luiz Mechi
Soberana Equipamentos Agropecuários Ltda.	III - Quirografários	R\$ 495.419,51	Odair Fernandes da Cunha
TOTAL PRESENTES	7	Cenário 1	
		R\$ 21.249.837,75	
		Cenário 2	
		R\$ 23.765.456,09	